DocuSign Envelope ID: B8F8EC22-96CD-4A2F-9B2A-5B55CA919712

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.

CNPJ/MF nº 61.573.184/0001-73 - NIRE 35300045840

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 1º do mês de julho de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede social da **HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A.** ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, nº 1.909, 5º andar, Brooklin, CEP 044561-004. **2. Convocação e Presença**: Dispensada em virtude do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social da Companhia. Também esteve presente, com a anuência de todos os acionistas, o advogado da Companhia, Sr. **Leonardo Moreira Costa de Souza**. **3. Mesa**: Presidente: Sr. **Leonardo Moreira Costa de Souza**; Secretário: Sr. **Djalma Soares dos Santos Jr**. **4. Ordem do Dia**: Discutir, deliberar e/ou fazer considerações sobre: **(i)** a alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a eleição do Diretor Comercial da Companhia; **(iii)** exposição dos motivos do atual atendimento das pendências administrativas apresentadas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) nos Boletins Administrativos nº 3.201.879/16-2 e nº 3.201.882/16-1; e **(iv)** autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação das demais deliberações desta ata. **5. Deliberações**: Abertos os trabalhos e tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada esta Assembleia. Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou oposições, o seguinte: **(i)** a alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente; **(ii)** a eleição do Sr. **ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.107.138-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.918.778-05, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teixeira da Silva, nº 363, apto. 44, Paraíso, CEP 04002- 031, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia, para um mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria atualmente em exercício, com extensão até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. O Diretor ora eleito tomará posse em seu respectivo cargo nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, sob a forma do **Anexo II** à presente ata e nos termos da legislação aplicável, onde prestará as devidas declarações na forma da lei, declarando, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da Companhia, bem como que não está condenado, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **(iii)** Expor os motivos e consignar as razões pelas quais a Companhia entende que as pendências administrativas apresentadas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) nos Boletins Administrativos nº 3.201.879/16-2 e nº 3.201.882/16-1 já foram todas atendidas e sanadas, e que, por isso, devem ser definitivamente canceladas das fichas e cadastros da Companhia perante a JUCESP: **(iii.a)** na ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de maio de 2016, arquivada na JUCESP sob o nº 258.726/16-7, foram naquela época eleitos como membros da Diretoria da Companhia os Srs. **Dante Prati Fávaro (Diretor Presidente)**, **Adelmo Ernesto di Gregorio (Diretor Vice-Presidente)** e **Carlos Zenhiti Sasaki (Diretor Corporativo)**; **(iii.b)** o termo de posse do Sr. **Adelmo Ernesto di Gregorio** foi prontamente arquivado na JUCESP junto com a ata da referida Reunião do Conselho de Administração, sob o nº 258.726/16-7, enquanto que os termos de posse dos Srs. **Dante Prati Fávaro** e **Carlos Zenhiti Sasaki** foram arquivados em data posterior, na sessão de 03 de agosto de 2016, sendo que o termo de posse do Sr. **Dante Prati Fávaro** foi arquivado sob o nº 346.075/16-6 e o termo de posse do Sr. **Carlos Zenhiti Sasaki** foi arquivado sob o nº 346.076/16-0; **(iii.c)** diante desses fatos, confirma-se e registra-se neste ato que todos os termos de posse decorrentes da eleição deliberada na ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de maio de 2016, arquivada sob o nº 258.726/16-7, foram todos devidamente registrados e arquivados na JUCESP, conforme é possível verificar a partir da consulta aos documentos registrados sob os nº 258.726/16-7, 346.075/16-6 e 346.076/16-0; **(iii.d)** consigna-se, ainda, que o termo de posse do Sr. **Adelmo Ernesto di Gregorio**, e demais documentação correlata, arquivado na JUCESP sob o nº 346.074/16-2, na sessão do dia 03 de agosto de 2016, foi reapresentado para registro com o único e exclusivo propósito de confirmar e ratificar o termo de posse do Sr. **Adelmo Ernesto di Gregorio** que já havia sido antes arquivado junto com a ata da Reunião do Conselho de Administração, arquivada sob o nº 258.726/16-7, na qual, como foi dito acima, os Srs. **Dante Prati Fávaro**, **Adelmo Ernesto di Gregorio** e **Carlos Zenhiti Sasaki** foram eleitos como Diretores da Companhia; **(iii.e)** consigna-se também que o arquivamento dos termos de posse dos Srs. **Dante Prati Fávaro**, **Adelmo Ernesto di Gregorio** e **Carlos Zenhiti Sasaki**, registrados sob os nº 346.075/16-6, 346.074/16-2 e 346.076/16-0, aconteceu em data posterior porque foi detectado um erro material na ata da Reunião do Conselho de Administração de 23 de maio de 2016, arquivada sob o nº 258.726/16-7, na qual foram incorretamente anexados 3 (três) termos de posse iguais e repetidos, todos em nome do Sr. **Adelmo Ernesto di Gregorio**, e não um para cada Diretor então eleito, como seria o correto e era desejado; e **(iii.f)** confirma-se e ratifica-se finalmente que os Srs. **Dante Prati Fávaro (Diretor Presidente)**, **Adelmo Ernesto di Gregorio (Diretor Vice-Presidente)** e **Carlos Zenhiti Sasaki (Diretor Corporativo)** foram regularmente eleitos como membros da Diretoria da Companhia na referida Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de maio de 2016, cuja ata se encontra arquivada sob o nº 258.726/16-7, e que eles tomaram posse e investidura nos respectivos cargos através dos termos de posse arquivados sob os nº 346.075/16-6, 346.074/16-2 e 346.076/16-0, tendo permanecido nos cargos correspondentes até a data da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2018, cuja ata foi arquivada sob o nº 276.634/18-4, na qual foram apreciadas e deliberadas as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, entre outros assuntos. **(iv)** Autoriza-se, por fim, a Diretoria da Companhia a desde já praticar todos os atos, adotar todas as providências e assinar todos os documentos que venham a se fazer necessários à implementação e efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia. **6. Encerramento, Aprovação e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A., autorizando-se o arquivamento da sua certidão perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §2º do art. 130 da Lei das S.A. **Mesa**: Presidente: Sr. **Leonardo Moreira Costa de Souza**; Secretário: Sr. **Djalma Soares dos Santos Jr.** *Certifica-se que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro próprio.* São Paulo, 1º de julho de 2024. **Mesa**: **Leonardo Moreira Costa de Souza -** Presidente; **Djalma Soares dos Santos Jr. -** Secretário. JUCESP sob o nº 337.450/24-9 em 09/09/2024. Maria cristina Frei - Secretária Geral.

Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Heleno & Fonseca Construtécnica S.A., Realizada em 01 de Julho de 2024. Estatuto Social da Heleno & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A.

CNPJ/MF nº 61.573.184/0001-73 - NIRE 35300045840

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração:

Art. 1º - A Heleno & Fonseca Construtécnica S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, decorrente da incorporação da Construtécnica S.A. Comercial e Construtora, pela Sociedade Construtora Heleno & Fonseca S.A. A incorporadora, ou seja, a sociedade Construtora Heleno & Fonseca S.A., foi constituída sob a forma de sociedade anônima por escritura pública datada de 13/07/1958, no 13º Tabelionato de Nota desta Capital, arquivado na JUCESP nº 139.254 na seção de 25/10/1958 e foi, por sua vez sucessora da sociedade por quotas de responsabilidade limitada constituída original em 26/01/1952, cujo contrato social está registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta capital sob nº 1.417, livro A nº 2 em 05/02/1948, no 4º Registro de Títulos e Documentos desta Capital. A Heleno & Fonseca Construtécnica S.A., neste estatuto, doravante denominada "Companhia", reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços relativos à Construção, Administração, Supervisão, Estudos, Projetos, Planejamento, Consultoria e a Execução de quaisquer serviços técnicos pertinentes a Obras de Engenharia tais como: Terraplanagem, Dragagem, Pavimentação, Hidroelétricas, Túneis, Barragens, Serviços e Obras por Processos não Destrutivos, Aeroportos, Ferrovias, Portos, Metrôs, Obra de Arte em Geral, Pontes, Viadutos, como Fresagem e Reciclagem de Pavimentos, Sinalização de Ruas e Rodovias; Construção de Estradas e Rodagem Compreendendo-se também sua administração, tanto por conta própria como de terceiros permissionários, assim como participando em geral e em todas as suas modalidades técnicas e econômicas permitidas em lei: Importação e Exportação; Locação de Equipamentos, Incorporação, Comercialização e Administração de Imóveis próprios; a Constituição de Condomínio e demais Empreendimentos Imobiliários; a Prestação de Serviços relativos a todos os setores de Saneamento Básico, Redes de Águas e Esgotos, Coletores Tronco e Interceptores, Estações de Tratamento de Águas e Esgotos e Elevatórias, Rios e Canais, Galerias de Águas Pluviais, Drenagens, Adutoras, Piscinões, Prestação de Serviços relativos a todos os setores de Limpeza Pública, que abrange execução e exploração em todas as suas variações, como Coletas, Varrição, transporte e transbordo e destinação final dos Resíduos Sólidos, Domiciliares, Industriais e Hospitalares, tanto em Aterros Sanitários, Incineradores ou Usinas de Compostagem, ou outro qualquer sistema que vise equacionar o problema do lixo, incluindo-se qualquer outro serviço que possa ser caracterizado como limpeza ou que sejam considerados similares, podendo operar e administrar qualquer das modalidades existentes ou que venham ser implantadas sendo sob o regime de contratação, concessão privatização de tais serviços ou obras, Implantação de Sistemas de Telecomunicação e Telefonia; Informática, marketing e Telemática em geral; Implantação e Operação de radares móveis ou estativos de veículos automotores para controle de Tráfego; Atividades pertinentes à Perfuração de Poços de Petróleo e ou Gás, Poços Artesianos, Construção de Oleodutos e Gasodutos; Montagem Eletro Mecânicas; Estruturas Metálicas; Redes de Transmissão de Energia, Eletricidade, Construção, Manutenção e Operação de Corredores e terminais para servirem exclusivamente ao Transporte de Passageiros por Ônibus, Trens ou outros tipos de veículos destinados a esse fim; Planejamento, Construção, Operação, Manutenção de todo e qualquer procedimento destinado à Inspeção de Segurança Veicular; Controle de Poluição Ambiental seja através de Emanação, Produção, Contaminação e Dispersão de Gases, Fumaça ou qualquer outro elemento cuja presença no ar possa causar deterioração no Meio-Ambiente, podendo para finalidade noticiada, construir por conta própria ou de terceiros, as instalações necessárias, bem como sua Operação e Administração, e ainda, nomear franqueados ao atendimento do fim proposto pelas autoridades competentes; pode, ainda, a Sociedade participar como sócia ou acionista de outras Empresas ou Grupos Nacionais ou Estrangeiros, podendo ainda, constituir e participar de Empresas de propósitos específicos e tudo mais, que consulte os interesses sociais, inclusive atividades Agropecuárias e Reflorestamento, Mineração, Loteamentos, Urbanização de Áreas Rurais e Urbanas; participar de Concessão e Permissão de Serviços Públicos e Exploração e Comercialização de qualquer tipo de gás e origem de sua produção bem como a distribuição seja através de sistema como gasoduto ou qualquer outro tipo de transporte que melhor atenda e convenha aos interesses no momento, podendo ainda cuidar da produção de energia elétrica oriunda de gás ou produzida através de qualquer modalidade, além da transmissão de energia elétrica por redes, cabos óticos ou qualquer outro sistema ou método que venha ser implantado no ramo de eletricidade, pode também, participar de todas as atividades de serviços públicos em geral que sejam permitidos por Lei, e, de toda e qualquer forma de privatização que venha a ser oferecida, bem como Planejamento, Operação e Exploração, por conta própria ou para terceiros, e, também, em regime de Concessão ou Permissão de Garagens, Estacionamentos e Correlatos. **Art. 3º** - Por deliberação da Diretoria eleita na forma desta Estatuto, a Companhia poderá criar ou suprir Filiais, Agências, Escritórios e Depósitos em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Art. 5º** - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de **R$ 51.379.194,91 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**, o qual se encontra dividido em 35 (trinta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, das quais 28 (vinte e oito) serão ações ordinárias e 7 (sete) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º** - As ações preferenciais não gozam do direito de voto nas Assembleias Gerais, porém terão prioridade no recebimento dos dividendos, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, e terão o mesmo tratamento das ações ordinárias no recebimento de bonificações. **§1º** - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações. **§2º** - As ações e os títulos múltiplos que as representam, poderão ser desdobrados à vontade dos acionistas, ficando por conta destes, as despesas decorrentes da substituição, pelo seu valor de custo. **§3º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§4º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e conterão, assim como os títulos múltiplos que as representam. **Capítulo III - Assembleia Geral: Art. 7º** - A Assembleia Geral da Companhia, realizar-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do Exercício Social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da Lei. **Parágrafo Único** - A AGO realizar-se-á para tomar as Contas da Administração, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de dividendos, bem como para, quando for o caso, eleger a Diretoria e fixar a verba global destinada à remuneração dos Diretores eleitos, observando os preceitos legais e estatutários. **Art. 8º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por pessoa natural eleita pela maioria das ações ordinárias, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Art. 9º** - Somente poderão tomar parte em Assembleia Geral, os titulares cujas ações estiverem registradas em seus nomes, no Livro próprio, até três (3) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de 1 ano desde que seja o referido procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, e cuja procuração seja depositada na sede da Companhia, antes da data de início da Assembléia Geral. **Capítulo IV - Administração: Art. 10º** - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Corporativo Administrativo e um Diretor Comercial, todos residentes e domiciliados no País. **Artigo 11º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo Único** - Em caso de ausência temporária, morte ou incapacidade do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Corporativo Administrativo, até que a Assembleia Geral eleja outro Diretor Presidente para substituí-lo ou até que o diretor temporariamente ausente ou incapacitado retorne ao exercício de suas funções. No caso de morte ou incapacidade permanente, outro diretor deverá ser eleito pela Assembleia Geral, em 10 (dez) dias, contados da data do evento. **Art. 12º** - Observado o §3º deste art. 12°, a Diretoria, por meio da assinatura conjunta de dois Diretores, fica investida dos mais amplos e gerais poderes para: movimentação de contas bancárias em geral, podendo sacar, emitir, endossar cheques e aceitar quaisquer títulos a ordem, contratar empréstimos com quaisquer entidades financeiras, públicas ou privadas, assinar notas promissórias, ordens, recibos, ou outros documentos destinados à utilização dos créditos abertos e à plena movimentação das respectivas contas bancárias, bem como constituir procuradores que representem a Companhia, especificando no instrumento respectivo, os atos que poderão praticar, os quais são restritos, idênticos e circunscritos aos poderes que lhe são conferidos por este Estatuto, ressalvando-se os casos de outorga de poderes especiais e não constantes do enunciado neste Artigo, e, que também obedecerão o determinado no § 3° adiante e em qualquer caso especificarão o prazo legal de validade do mesmo. Os mandatos para fins judiciais serão por prazo indeterminado. **§ 1º** - A companhia no seu setor de Engenharia terá responsáveis técnicos, sendo tais funções exercidas por Engenheiros habilitados para o pleno exercício da profissão no País, e no gozo de seus direitos perante os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de acordo com a Lei, os quais exercerão essas funções técnicas e com os mais amplos e gerais poderes. **§ 2º** - Qualquer dos Diretores eleitos poderá efetuar isoladamente o levantamento de cauções, o recebimento de qualquer quantia junto a entidades públicas, autarquias, paraestatais, de economia mista e particulares, dando a devida quitação, bem como assinar propostas e contratos de obras em geral, seus termos aditivos ou modificados. **§ 3°** - Compete ao Diretor Presidente, conjuntamente com um dos Diretores eleitos praticar os seguintes atos: compra, venda, alienação ou oneração de quaisquer bens, imóveis, participações societárias, ações e quotas de capital de empresas coligadas, ou não, tanto no País como no Exterior mediante hipoteca, alienação fiduciária ou penhor de qualquer natureza e os procedimentos visando a participação ou constituição de outras Sociedades em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior e em qualquer modalidade de Comércio, Indústria ou Empreendimento que atenda aos interesses sociais e os preceitos legais vigentes na localidade de sede, matriz ou filial onde esteja instalada ou que venha a instalar-se. **§ 4°** - Compete ao Diretor Comercial o desempenho de atividades e a representação da Companhia perante terceiros no exterior, exceto nas hipóteses previstas no Art. 3º e no § 3º do Art. 12ª acima, nas quais deverão ser observados os termos e condições descritos nos respectivos dispositivos. **Art. 13º** - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura no termo de posse, lavrado em Livro próprio da Companhia, de acordo com a Lei. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Art. 14 º** - O Conselho Fiscal da Companhia, só terá funcionamento nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do parágrafo único abaixo, sendo composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País nas condições e com as atribuições previstas em Lei. **Parágrafo Único** - A Eleição e fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será levada a efeito pela Assembleia Geral, somente a pedido de acionistas, obedecendo às condições estabelecidas pela Lei 6.404/76, sendo que cada período de seu funcionamento terminará na primeira AGO, após a sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social: Art. 15º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 de dezembro de cada ano. **Art. 16º** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, que serão submetidas à deliberação da AGO, juntamente com a proposta da administração de destinação de saldo do lucro líquido do exercício. **Art. 17º** - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei n° 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1°, do artigo 182, da Lei n° 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Art. 18º** - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, e, bem assim, constituir reserva de que trata o artigo 197 da mesma lei. **Art. 19º** - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único** - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro (artigo 202, Parágrafo 3° da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **Art. 20º** - A Assembleia Geral, salvo deliberação em contrário da maioria das ações ordinárias da Companhia, destinará integralmente o saldo dos lucros remanescentes para a Reserva para Reforço de Capital de Giro e Fluxo de Caixa de que trata o §1° abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social, na forma do artigo 199 da Lei 6.404/76. **§ 1°** - A Reserva para Reforço de Capital de Giro e Fluxo de Caixa tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia condizente com a manutenção de capital de giro e fluxo de caixa para realização das atividades relacionadas ao seu objeto social. **§ 2°** - Quando a Reserva para Reforço de Capital de Giro e Fluxo de Caixa atingir seu limite máximo, ou quando a Assembleia Geral entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar a sua capitalização total ou parcial ou a distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei n° 6.404/76. **Art. 21º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Art. 22º** - A Diretoria poderá, no curso do exercício fiscal, levantar balanços intermediários, bem como declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes." **Capítulo VII - Liquidação: Art. 23º** - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral declarar e estabelecer o modo da liquidação, escolher o liquidante e fixar a sua remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Transitórias: Art. 24º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação vigente e demais dispositivos aplicáveis.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

Encontra-se aberto na Penitenciária Feminina Sant'Ana, o PREGÃO (ELETRÔNICO) tipo Menor Preço nº 90024/2024 - Processo nº 006.00301411/2024-36, para **aquisição de equipamentos para a cozinha geral,** à realizar-se em **27/09/2024 às 08:00 horas**, na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina Sant'Ana, sito na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - CEP: 02088-900 - São Paulo/SP e com início para envio da Proposta Eletrônica em 12/09/2024 no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 13.532/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA - RUA DOS BURITIS DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL II.

Valor estimado: R$ 673.251,56 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

Origem dos Recursos: Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais - LIM - Número 26107v - Desenvolve SP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 19/09/2024 até as 08h30min do dia 03/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 03/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 03/10/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC

Araçatuba, 19 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 29/08/2024 às 11h30, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de videoconferência. **MESA**: Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre o pagamento ao acionista de **(i)** dividendos relativos ao exercício social de 2023; e **(ii)** dividendos relativos ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2024. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprovou: **(i)**: o pagamento de dividendos ao acionista, no valor de R$ 4.211.582,90 ou seja, R$ 0,001996583 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício social de 2023, com base em demonstrações financeiras levantadas em 31/12/2023, auditadas e aprovadas em AGO da Companhia realizada em 16/04/2024, às 18h30. **(ii)**: o pagamento de dividendos ao acionista, *ad referendum* da AGO da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2024 ("AGO 2025"), no valor de R$ 31.788.417,10 ou seja, R$ 0,015069917 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2024, com base em balancete levantado em 31/07/2024, não auditado e não aprovado em AGO. O pagamento dos dividendos será realizado a partir desta data, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 29/08/2024. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - **Secretário**. JUCESP nº 341.176/24-2 em 16/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - FERNANDÓPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO n° 015.00480299/2024-81 – UASG 080306

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES. Torna-se público que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. O objeto da presente licitação é a aquisição de kit lanches. A realização da sessão será na data de 01/10/2024, às 9h, através do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 29/2024 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de livros de literatura infantil e infantojuvenil, para os estudantes da educação básica matriculados na rede pública municipal de Ipeúna/SP, para o período de 1(um) ano. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 19/09/2024 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 02/10/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 02/10/2024. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 17/09/2024. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico Prefeitura Municipal de Vinhedo n.º 85/2024 - Processo Administrativo nº 5404/2024 - Endereço Eletrônico: https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br - Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS"**. O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 18 de setembro de 2024 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br, dia 1º de outubro de 2024 a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido no sítio acima mencionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – Objeto: Aquisição, por fornecimento parcelado de fórmulas manipuladas destinadas ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna/SP, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 19/09/2024 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 03/10/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 03/10/2024. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 17/09/2024. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

Agropecuária Jubran S.A.

CNPJ nº 45.165.594/0001-29 - NIRE 35.300.094.841

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da sociedade convidados, em primeira convocação, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária,** que será realizada no dia **24 de setembro de 2024,** às **10:00h,** em sua sede social, na Rua Groenlândia, nº 1.611, sala 8, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de recursos existentes em reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, conforme facultado pelo artigo 169, § 1º da Lei das S.A., conforme alterada, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) proposta de reformulação do artigo 22, par. 5º., alínea b) do estatuto social; e (iii) proposta de distribuição, a título de dividendos, de parte das reservas de lucros, conforme recomendação da Diretoria, disponível na sede da Companhia.

São Paulo, 16 de setembro de 2024

Atenciosamente,

Solange Rapp Jubran

Diretora Presidente

ABANDONO DE EMPREGO

"A senhora VALERIA DE ALMEIDA ROCHA portador da CTPS: 3412048/04882/SP tendo V. Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 12/08/2024 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 02 dias, a contar da publicação deste, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho."

LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Rua Capitão Jose Inocêncio Taques Alvim, 109 – Santo Amaro - São Paulo/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ABERTURA D